DECRETO Nº. 13.622/2020

DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020, FIXA O VALOR DA UPFMD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições dos arts. 8º e 17 da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e posteriores modificações que aprova o Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis e ainda conforme o §2º do art. 2º da Lei Complementar nº 144, de 26 de agosto de 2008 e art.18 da Lei Complementar 161/2011,

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo, para fins de lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) relativo ao exercício de 2020, consistente na planta de valores imobiliários aprovada pela Lei nº. 3518, de 28 de dezembro de 1993, será corrigida em 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento), correspondente à variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) – FGV (Fundação Getúlio Vargas), acumulada no período de janeiro a dezembro de 2019.

Parágrafo único. O percentual de que trata o *caput* do artigo incidirá sobre o último valor atualizado da referida planta.

Art. 2º O valor da UPFMD para o exercício de 2020 será de R$ 79,95 (setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º Fica estabelecido em R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), para o exercício de 2020, o valor do preço público de que trata o art. 17 da Lei Complementar nº 161, de 1º de dezembro de 2011.

Art. 4º Os critérios e condições de pagamento do tributo (IPTU e taxas) serão especificados em Decreto próprio a ser editado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Suzana Maria Xavier Dias
Secretária Municipal de Fazenda

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2020

A Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no uso de suas atribuições, e considerando especialmente o disposto nos artigos 22, 23 e 31, todos da Lei complementar n.º. 007, de 21 de dezembro de 1991 e modificações posteriores, considerando ainda, o disposto no artigo 142 do Código Tributário Nacional, Lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, **NOTIFICA TODOS OS CONTRIBUINTES** – inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Divinópolis para o pagamento do IPTU e TAXAS do exercício de 2020, com vencimento no seu valor simples em 20/03/2020, podendo o recolhimento ser efetuado, antecipadamente, em parcela única, com desconto de 7% (sete por cento) até o dia 31/01/2020, através de guia retirada, **exclusivamente pela internet**, no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis, ou, ainda, com desconto de 5%(cinco por cento) até 13/03/2020.

O referido desconto incidirá somente sobre o Imposto Predial e Territorial urbano, não alcançando as taxas lançadas na mesma guia.

Os tributos poderão ainda ser parcelados em até 10 vezes iguais e consecutivas, sendo que a 1ª (primeira) parcela deverá ser paga até o dia 20/03/2020, e as demais nas datas impressas em cada parcela nos carnês, sucessivamente, na rede bancária e instituições credenciadas autorizadas pelo Município.

Na hipótese de parcelamento, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinqüenta reais), se pessoa física e R$ 70,00 (setenta reais), se pessoa jurídica.

Ficam também notificados aqueles contribuintes que estiverem com seus dados desatualizados no Cadastro Imobiliário Municipal, conforme disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Complementar nº. 007/91, ressaltando que o não pagamento dos referidos tributos ensejará a inscrição do débito em dívida ativa, para protesto extrajudicial e/ou cobrança judicial posterior.

Caso o contribuinte não receba a guia de arrecadação do IPTU/2020 em seu domicílio, poderá retirá-la junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis, na Rua Pernambuco, nº. 60 – 1º andar – Centro, ou pelo site www.divinopolis.mg.gov.br, no link: “IPTU - retire aqui sua guia”.

Assim, para que ninguém possa alegar desconhecimento ou falta de notificação, ficam todos os contribuintes **notificados para todos os fins legais** e efeitos jurídicos próprios, publicando e dando-se publicidade para tanto a presente notificação nos termos da lei.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO FERREIRA DA SILVA
Diretor de Arrecadação e Tributos
Mat.02011681